

DECRETO Nº 043, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1590/2018, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Autoriza abertura de um **Crédito Adicional Especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor total de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2018, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1500.6.005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

4.4.90.52.00 – 5898 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.....R\$ 4.000,00;

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

4.4.90.52.00 – 5899 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.....R\$ 15.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.1500.6.001 - Ações dos Direitos da Criança e Adolescente

4.4.90.52.00 – 5900 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS).....R\$ 75.000,00;

TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - provável **excesso de arrecadação** apurado na fonte 1934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em decorrência da Deliberação nº. 066/2016 – CEAS/PR;

II - **excesso de arrecadação** apurado na fonte de recurso 1935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS), no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, decorrente da Deliberação nº. 055/2016.

TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 12 de março de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município